



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMEIRO-GO**  
camarapalmeiro@brtubo.com.br



**Nº 003/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Contrato particular de **Prestação de Serviços de fornecimento de sinal de internet e suporte** que entre si fazem, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO - GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 004.827.414/0001-40, com sede localizada à Av. PE. João Saint Clair da Cruz, 115, Centro -Palmeiro - GO, representada pelo seu Presidente o Senhor. JOAO PAULO MARTINS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF: 003.257.431-26 e RG 4372269- DGPC- GO. Residente a Rua Bernardo Lopes, Q. 08, lote 16 s/n, centro-Palmeiro/GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa MEI- ALVES LEITE SERVIÇOS EM GERAIS**, inscrita no CNPJ; 40.300.791/0001-90, em nome de NOEMIA ALVES LEITE TEIXEIRA CPF: 002.129.851-32, Com endereço a rua R J. M. Paraguaçu s/n centro- Santa Cruz de Goiás CEP: 75.2020-000. Aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ATO AUTORIZATIVO-** O presente contrato obedece os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e decorre de dispensa de licitação nos termos do parágrafo II , do art.24 da Lei n. ° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior , bem como o Decreto nº 9.412/2018,

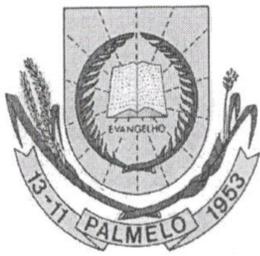
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante necessitando de limpeza nas dependências de seu prédio, indispensável ao funcionamento da câmara municipal de Palmeiro-Goiás, na manutenção da higiene diária e de sua funcionalidade a contratante firma o presente com, a CONTRATADA, para os serviços de sua categoria, conforme abaixo especificados:

- A- OBJETO DO CONTRATO** Prestação de serviços copa e de limpeza das dependências do prédio da Câmara Municipal de Palmeiro, situado a Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115- Centro.
- B- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O valor do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)**, podendo ser liquidadas dentro ou fora dos meses de vigência do termo contratual, a título da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de duração do presente contrato será de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2021. Podendo ser rescindido ou prorrogado através de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA-** A CONTRATANTE fornecerá toda as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como, todo o material necessário para a execução e bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responsabilizar-se-a escoreita prestação dos serviços de limpeza diárias que estão sendo contratados e dos atos delas oriundas, e testara pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços executados, no que se obriga para todos os fins e efeitos legais, manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
PALMEIRO-GO  
camarapalmeiro@brtubo.com.br



**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso uma das partes deixe de cumprir no todo ou em parte as condições estabelecidas neste instrumento o contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento, sem multa ou ônus.

**CLÁUSULA OITAVA** - O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação, do orçamento vigente

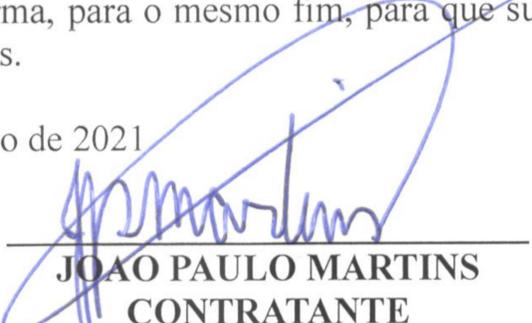
.31.1.2.001

1.	Legislativa
31.	Ação legislativa
1.	Melhoria e funcionamento da Câmara Municipal
2.001	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz - GO. Para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Palmelo, 11 de janeiro de 2021

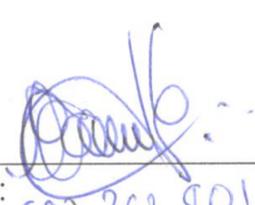
  
JOAO PAULO MARTINS  
CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL PALMEIRO/GO

  
MEI- ALVES LEITE SERVIÇOS EM GERAIS  
CNPJ; 40.300.791/0001-90  
NOEMIA ALVES LEITE TEIXEIRA  
CPF: 002.129.851-32

TESTEMUNHAS

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

02)  \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 577.262.801-15